



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO

JUIZ DE DIREITO TITULAR JOSÉ WAGNER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
JUÍZA DE DIREITO RESPONSÁVEL ROGÉRIA JOSÉ EPAMINONDAS

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2020, publicada no Diário da Justiça nº 6.521, pág. 127, de 22.01.2020, que destacou-se o período de 27 a 31.01 para a realização da Correição Geral Ordinária na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas.

Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 28 de janeiro de 2020.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 28 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 29/01/2020, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0733266** e o código CRC **BD43EFC9**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE RIO BRANCO

Janeiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO
JUIZ DE DIREITO TITULAR JOSÉ WAGNER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
JUÍZA DE DIREITO RESPONSÁVEL ROGÉRIA JOSÉ EPAMINONDAS

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2020
Período designado para correição:	27 a 31.01.2020
Processos em andamento:	1.325
Data do processo mais antigo:	08/10/1997 (0008395-82.1997.8.01.0001 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2020, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processo na respectiva fila por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Infância e Juventude - Criminal - Processos

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0500130-84.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500227-84.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500242-53.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500375-95.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500404-48.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500461-66.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0014482-05.2007.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Decurso de Prazo da Relação de Advogados

Processo	Classe
0500047-97.2019.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0500614-02.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500643-62.2011.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0501323-76.2013.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001966-98.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0500262-44.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0005132-07.2018.8.01.0001	Inquérito Policial
0005401-12.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0021893-02.2007.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500014-10.2019.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500051-71.2018.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500206-40.2019.8.01.0081	Inquérito Policial
0500247-07.2019.8.01.0081	Pedido de Prisão Preventiva
0500305-44.2018.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500344-75.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500380-83.2018.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500603-70.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500993-74.2016.8.01.0081	Inquérito Policial
0501286-49.2013.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500053-07.2019.8.01.0081	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0500186-49.2019.8.01.0081	Inquérito Policial
0500300-22.2018.8.01.0081	Inquérito Policial
0500356-55.2018.8.01.0081	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0500403-63.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500411-40.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500602-85.2017.8.01.0081	Inquérito Policial

e) Devolvido pela Contadoria

Processo	Classe
0501348-89.2013.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário

f) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0016647-69.2000.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

g) Portal - Devolvido Vista Eletrônica

Processo	Classe
0002537-35.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500261-88.2019.8.01.0081	Inquérito Policial
0500267-95.2019.8.01.0081	Inquérito Policial
0500268-80.2019.8.01.0081	Inquérito Policial
0500277-42.2019.8.01.0081	Inquérito Policial
0500350-53.2015.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500367-21.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0500448-67.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500460-81.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500506-70.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário

h) Portal - Publicado sem prazo

Processo	Classe
0002517-98.2005.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

i) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000154-50.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001288-83.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002536-50.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012598-52.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012857-81.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0021860-75.2008.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0025074-40.2009.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500007-18.2019.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500040-08.2019.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500063-61.2013.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500067-88.2019.8.01.0081	Inquérito Policial
0500075-36.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500105-37.2018.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500126-76.2019.8.01.0081	Inquérito Policial
0500127-61.2019.8.01.0081	Inquérito Policial
0500132-20.2018.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500145-82.2019.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500209-63.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500228-69.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500254-33.2018.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500269-36.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500329-72.2018.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500338-68.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500352-18.2018.8.01.0081	Inquérito Policial
0500355-70.2018.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500369-88.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500370-73.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500376-46.2018.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500415-77.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500422-69.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500425-24.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500433-98.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500449-52.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500488-49.2017.8.01.0081	Inquérito Policial
0500500-63.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500525-76.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0500552-64.2014.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500565-58.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500584-64.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500607-10.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500608-92.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800555-50.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000651-92.2018.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000713-92.2018.8.01.0081	Insanidade Mental do Acusado
0007009-21.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0013314-16.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0018980-76.2009.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500011-89.2018.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500078-59.2015.8.01.0081	Inquérito Policial
0500090-68.2018.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500261-59.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500263-29.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500347-30.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500386-27.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500386-90.2018.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500656-51.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500918-35.2016.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800653-35.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

j) Suspensão Condicional do Processo

Processo	Classe
0011118-39.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

k) Vista ao Defensor / Advogado do Parte

Processo	Classe
0500325-35.2018.8.01.0081	Petição
0501323-76.2013.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário

1.2. Infância e Juventude - Processos

a) Ag. Análise do Cartório

Processo	Classe
0704098-92.2014.8.01.0001	Cumprimento de sentença

b) Ag. Certidão de Nascimento

Processo	Classe
0800229-10.2019.8.01.0081	Perda ou Suspensão do Poder Familiar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Certificação de Prazo

Processo	Classe
0600131-14.2016.8.01.0081	Procedimento ordinário

d) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0800423-10.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0600102-90.2018.8.01.0081	Procedimento ordinário
0700065-37.2019.8.01.0081	Procedimento ordinário
0800005-82.2013.8.01.0081	Cumprimento de sentença
0800017-54.2018.8.01.0006	Procedimento Comum

e) Ag. Cumprimento de Mandado de Intimação

Processo	Classe
0700098-27.2019.8.01.0081	Adoção
0700164-07.2019.8.01.0081	Adoção
0800046-39.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800050-47.2017.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800051-61.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800055-98.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800079-29.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800085-70.2018.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800173-74.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800174-59.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800181-51.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800187-58.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800217-93.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0000400-97.2019.8.01.0081	Cumprimento Provisório de Sentença
0001142-02.2018.8.01.0003	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500109-74.2018.8.01.0081	Providência
0500164-88.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500228-98.2019.8.01.0081	Carta Precatória Infância e Juventude
0500265-62.2018.8.01.0081	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
0500294-20.2015.8.01.0081	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
0500504-03.2017.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0600110-67.2018.8.01.0081	Procedimento Comum
0600112-37.2018.8.01.0081	Procedimento Comum
0600144-42.2018.8.01.0081	Procedimento Comum
0600167-85.2018.8.01.0081	Procedimento Comum
0700063-67.2019.8.01.0081	Guarda
0706987-77.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0800005-82.2013.8.01.0081	Cumprimento de sentença
0800086-21.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800198-87.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0800359-97.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

f) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0500043-60.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500270-84.2018.8.01.0081	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
0600106-64.2017.8.01.0081	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar

g) Ag. Expedição de Mandado – Intimação

Processo	Classe
0000991-18.2018.8.01.0009	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500056-59.2019.8.01.0081	Providência
0500073-95.2019.8.01.0081	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
0500078-20.2019.8.01.0081	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
0500268-17.2018.8.01.0081	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
0600077-77.2018.8.01.0081	Adoção
0700136-39.2019.8.01.0081	Autorização judicial
0700162-37.2019.8.01.0081	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
0700178-88.2019.8.01.0081	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
0702905-03.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0705043-06.2019.8.01.0001	Guarda
0705659-54.2014.8.01.0001	Procedimento ordinário
0710869-47.2018.8.01.0001	Adoção
0800060-57.2018.8.01.0081	Tutela c/c Destituição do Poder Familiar
0800263-82.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800319-18.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800409-26.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0500885-45.2016.8.01.0081	Cumprimento de sentença
0700037-69.2019.8.01.0081	Procedimento Comum

h) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0500073-32.2018.8.01.0081	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
0500092-04.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500101-63.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500351-33.2018.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0601836-80.2016.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0700008-19.2019.8.01.0081	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
0700013-41.2019.8.01.0081	Adoção
0700076-66.2019.8.01.0081	Procedimento Comum
0700160-67.2019.8.01.0081	Adoção
0800067-15.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800078-78.2018.8.01.0081 /001	Suspensão de Execução de Sentença

i) Ag. Recebimento de Alvara

Processo	Classe
0500216-94.2013.8.01.0081	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0500267-32.2018.8.01.0081	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
0800038-38.2014.8.01.0081	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
0800092-96.2017.8.01.0081	Cumprimento de sentença

j) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0500278-27.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0800005-72.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0800486-35.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0001142-02.2018.8.01.0003	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500165-73.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500209-92.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500227-16.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500238-45.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500239-30.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500370-39.2018.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0800141-69.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente

k) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
0500154-44.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0800397-12.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500399-89.2018.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente

l) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0600092-80.2017.8.01.0081	Procedimento ordinário
0800055-98.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800079-29.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800112-19.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800172-89.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública

m) Habilitado para Adoção

Processo	Classe
0500298-52.2018.8.01.0081	Habilitação para Adoção

n) Portal - Devolvido Vista Eletrônica

Processo	Classe
0500538-75.2017.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0600083-84.2018.8.01.0081	Procedimento ordinário
0600123-66.2018.8.01.0081	Procedimento Comum
0600150-49.2018.8.01.0081	Adoção



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700042-91.2019.8.01.0081	Procedimento Comum
0700085-28.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0700137-24.2019.8.01.0081	Procedimento Comum
0700159-82.2019.8.01.0081	Procedimento Comum
0800051-61.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0500304-59.2018.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0600171-25.2018.8.01.0081	Procedimento Comum
0800408-41.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública

o) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0500042-75.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500298-52.2018.8.01.0081	Habilitação para Adoção
0600139-88.2016.8.01.0081	Cumprimento de sentença
0606952-67.2016.8.01.0070	Procedimento Comum
0700001-27.2019.8.01.0081	Procedimento Comum
0700130-32.2019.8.01.0081	Procedimento Comum
0700143-31.2019.8.01.0081	Procedimento Comum
0800180-66.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800439-61.2019.8.01.0081	Ação Civil Pública
0800536-61.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0001142-02.2018.8.01.0003	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500263-92.2018.8.01.0081	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
0600152-19.2018.8.01.0081	Autorização judicial
0607017-62.2016.8.01.0070	Procedimento Comum
0700122-55.2019.8.01.0081	Procedimento Comum
0704572-87.2019.8.01.0001	Guarda
0706868-19.2018.8.01.0001	Procedimento Comum

p) Vista a Assistente Social

Processo	Classe
0500197-78.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500244-52.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500249-74.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500260-40.2018.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500272-20.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500278-27.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500303-40.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500399-89.2018.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500636-60.2017.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0800012-04.2019.8.01.0004	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0800471-66.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500183-94.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

q) Vista a Pedagoga

Processo	Classe
0500278-27.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0800528-84.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0700108-71.2019.8.01.0081	Adoção

r) Vista ao Defensor / Advogado do Parte

Processo	Classe
0700042-91.2019.8.01.0081	Procedimento Comum
0700054-08.2019.8.01.0081	Procedimento Comum

s) Vista ao Grupo

Processo	Classe
0500291-26.2019.8.01.0081	Habilitação para Adoção

t) Vista ao Psicólogo

Processo	Classe
0500089-49.2019.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0500399-89.2018.8.01.0081	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0709736-04.2017.8.01.0001	Procedimento Comum

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso do feito paralisado na respectiva fila há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. MANDADO PENDENTE DE CUMPRIMENTO

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0500562-06.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

4. PETIÇÕES COM PENDÊNCIA

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 27 de janeiro de 2020, da 2ª Vara da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 182 (cento e oitenta e dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 158 (cento e cinquenta e oito) processos

Mais de 100 dias: 24 (vinte e quatro) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 87 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 03/04/2020, conforme segue:

Data : 10/02/2020 (11)	Data : 03/03/2020 (9)
Data : 11/02/2020 (11)	Data : 05/03/2020 (6)
Data : 12/02/2020 (9)	Data : 06/03/2020 (8)
Data : 13/02/2020 (11)	Data : 02/04/2020 (6)
Data : 14/02/2020 (9)	Data : 03/04/2020 (1)
Data : 02/03/2020 (6)	

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

8. INQUÉRITOS POLICIAIS

A Unidade Judicial deverá atentar aos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal. Os inquéritos policiais serão fiscalizados acerca de paralizações excessivas nos fluxos da Unidade.

9. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

10. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

11. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

12. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal a Unidade deverá obedecer estritamente as regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de guia de recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

13. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 25 (vinte e cinco) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

14. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 289/19;
- Resolução CNJ nº 77/2009 (alterada pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 157, de 8 de agosto de 2012) e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012 (alterada pela Resolução nº 191, de 25 de abril de 2014);
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 36/2014);
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Título IV - Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

15. METAS NACIONAIS DO CNJ

• **META 1/2019 – JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS**

Importante registrar que, a 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, na Meta 1 CNJ para o ano de 2019, alcançou 84,50% no índice de cumprimento geral, registrando em dezembro o excelente índice de 200,00% de cumprimento para a Meta (dados extraídos da plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>).

• **META 2/2019 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2019, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2016, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS.**

Importante registrar que a Unidade alcançou índice de cumprimento de 121,22% para a Meta 2, cumprindo a contento o percentual necessário para a referida Meta, bem como alcançando a redução no acervo da Unidade.

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>, a 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco cumpriu a Meta 2/2019 CNJ.

• **META 6/2019 - JULGAR, ATÉ 31/12/2019, 60% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2016 NO 1º GRAU, E 80% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017 NO 2º GRAU.**

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>, a 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco cumpriu a Meta 6/2019 CNJ, alcançando índice de 125,00% de cumprimento.

A Unidade registrou melhora expressiva nos índices de cumprimento de Meta 01 no ano de 2019 nos meses finais de apuração. Com isso, necessário que a Unidade mantenha a constância no desenvolvimento dos trabalhos, o que levará, certamente, a uma melhoria e alcance total das Metas para o ano de 2020.

Frente a essas considerações, conclamo a Vossa Excelência e sua equipe de trabalho, para que empreendam todos os esforços possíveis no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2020 quanto às novas diretrizes das Metas Nacionais 2020 do CNJ que nortearão a atuação dos magistrados e servidores, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às unidades judiciais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

16. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Dezembro e Janeiro)

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

Julgamento → 81

- Dezembro: 78

- Janeiro: 03

Decisão → 149

- Dezembro: 126

- Janeiro: 23

Despacho → 358

- Dezembro: 329

- Janeiro: 29

Audiências realizadas → 52



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO

A composição do quadro de servidores lotados na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
Maria Alciene Oliveira de Araújo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretora de Secretaria
Pedro Henrique Cunha Matsuo			Assessor de Juiz
Bêyrh Prado Aguiar Casseb	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Antonio Jose Capistana de Brito	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Gergleide de Souza Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
José Victor de Almeida França	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Elizângela Moraes de Fontinele Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Geane de Noronha Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Edion Mesquita de Lima	Técnico Judiciário/ Motorista Oficial	Efetivo	
Thácita Melo Gomes Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Tereza Lustosa de Oliveira Campos		À Disposição - EMATER/ACRE	
Armando de Oliveira Vilação		À Disposição do TJ – FUNBESA	
Manoel Cariolano de Souza		Estagiário	
Jhenyffer da Silva Andrade		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 8(oito)...Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários – área judiciária) 2(dois)...Estagiários (preferencialmente em Direito)

*Varas especializadas ou residuais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Observação:

Tendo em vista a ausência de previsão de dotação pessoal das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, na Resolução nº 15/2014, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Cíveis e Criminais da mencionada Comarca.

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	08	04
Estagiários	02	02
Técnico Judiciário/ Motorista Oficial	-	01
Servidora à Disposição - EMATER/ACRE	-	01
Servidor à Disposição do TJ - FUNBESA	-	01

O quadro de servidores da 2ª Vara da Infância e da Juventude não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 04 servidores efetivos. Observa-se a existência de 01 Técnico Judiciário/Motorista Oficial e 02 servidores à Disposição (EMATER/ACRE e FUNBESA) além do quantitativo.

Rio Branco, 28 de janeiro de 2020.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**